

CONDIÇÕES DE ACESSO AO CRÉDITO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO INAITEC X BRDE

O INAITEC convênio com o BRDE, cujo objeto abrange o desenvolvimento de ações conjuntas a fim de alocar recursos financeiros mediante financiamento para empresas selecionadas e indicadas pelo Instituto.

Os termos e condições de acesso às linhas de financiamento disponibilizadas são as seguintes:

CONCESSÃO DO CRÉDITO: A exclusivo critério do BRDE, conforme suas metodologia e normativos internas, vinculadas as linhas de crédito operacionalizadas.

CRÉDITO DIGITAL INAITEC: serão atendidas empresas matriz estabelecidas no território de Santa Catarina, previamente definidas pelo INAITEC (sem comprometimento financeiro da empresa que indicar) com necessidade de capital de giro entre R\$ 20 mil e R\$ 50 mil, sem a necessidade de apresentação de garantias reais conforme linhas de crédito descritas abaixo.

OBSERVAÇÃO: MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NESTA PROJETO.

Linha de Crédito ⁽¹⁾	Taxa Juros Anual ⁽²⁾	Prazo (carência)	Prazo (amortização)	Prazo (total)	ROB ⁽³⁾
RECUPERASUL	Selic + 5,5% aa	12 meses	36 meses	48 meses	Até R\$ 90 milhões
BNDES	Selic + 6,5% aa	18 meses	30 meses	48 meses	Até R\$ 90 milhões
BNDES	TLP+ 6,5% aa	18 meses	30 meses	48 meses	Até R\$ 90 milhões

(1) Condições sujeitas a alterações do provedor do funding.

(2) Considerando a cotação atual da SELIC de 2%a.a.

(3) Receita Operacional Bruta ano-calendário anterior (2019). Como o FGI PEAC já acabou dotação, somente será possível acessar o FGI convencional, onde não há restrição para empresas com faturamento abaixo de R\$ 360 mil.
ROB conforme SIMPLES OU Escrituração Contábil Fiscal

(4) Operações BNDES com Selic há incidência de sobre taxa (atualmente em 0,39%)

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE: Serão elegíveis à concessão de créditos as empresas que atenderem aos seguintes requisitos, conforme normativas dos agentes financeiros envolvidos:

- 1) Regularidade cadastral, aplicável a todas as empresas (CNPJ da empresa solicitante e CPF dos sócios com 10% ou mais de participação):
 - a) Mais de 2 (dois) anos de constituição;
 - b) Situação regular e sem registro de débitos pendentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN (PJ ou sócios com 10% ou mais de participação);
 - c) Situação regular no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) do

BACEN;

- d) Não constar pedido de falência e/ou recuperação judicial nas bases de dados do SERASA;
- e) Regularidade em todas as certidões exigidas, relacionadas no item de DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA a seguir.

2) Indicadores financeiros:

OPERAÇÕES DE CAPITAL DE GIRO MICRO e PEQUENAS EMPRESAS FATURAMENTO ATÉ R\$ 4,8 MILHÕES		
Critérios	VALOR MÁXIMO FINANCIAMENTO	ATÉ 20% DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO
	GRAU DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO A RECEITA	DÍVIDAS BANCÁRIAS + FINANCIAMENTO PROPOSTO NÃO PODEM SUPERAR A RECEITA OPERACIONAL BRUTA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO
OPERAÇÕES DE CAPITAL DE GIRO DEMAIS PORTES		
Critérios	VALOR MÁXIMO FINANCIAMENTO	ATÉ 20% DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA DO ÚLTIMO EXERCÍCIO
	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	(PASSIVO TOTAL + FINANCIAMENTO DO BRDE)/PATRIMÔNIO LÍQUIDO- MENOR OU IGUAL A 3,00
	COMPROMETIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ATÉ 70% do PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: As empresas elegíveis à concessão de créditos deverão apresentar a seguinte documentação:

1) Documentos da empresa solicitante:

- a) Cartão CNPJ atualizada obtida em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- b) Contrato Social e Alterações / Estatuto Social Consolidado/ Ata relativa à eleição dos membros da atual Diretoria e do Conselho de Administração/ Ata da última Assembleia Geral Ordinária;

2) Certidões:

- a) CND Federal (validade mínima de 3 meses), obtida em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (a data do contrato deve estar dentro da data de validade da certidão), obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- c) RAIS – recibo de entrega da RAIS 2019 ou Declaração e-Social para empresas desobrigadas a apresentar RAIS com anexos;
 - d) Consulta consolidada TCU, obtida em <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - e) As empresas elegíveis não poderão constar na lista suja do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, disponível em: https://sit.trabalho.gov.br/portal/images/CADASTRO_DE_EMPREGADORES/CADASTRO_DE_EMPREGADORES.pdf
 - f) **FGI Crédito Livre (RECUPERA SUL E FUNGETUR)**- prova de inexistência de débitos inadimplidos da beneficiária perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa: <https://www.tst.jus.br/certidao>
- 3) Documentos contábeis:
- a) Para todas as empresas: Declaração de Imposto de Renda dos sócios com mais de 10% (declaração detalhada junto com o recibo);
 - b) Microempresa optante do SIMPLES: Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou Declaração Anual SN e Optante SN, extrato do simples nacional do último mês do ano anterior ou do mês mais recente ao envio do projeto;
 - c) Todas as demais (inclusive microempresa não optante do SIMPLES):
 - i. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado 2019;
 - ii. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado 2018;
 - iii. Balanço patrimonial e demonstrativo de resultado 2017 (se a empresa tiver mais de 2 anos);
 - iv. Balancete do ano corrente.
- 4) Ficha cadastral pessoa jurídica, conforme [modelo do BRDE](#), devidamente preenchida e assinada;
- 5) Ficha cadastral pessoa física dos sócios, com 10% ou mais de participação ou pessoa física (terceiro) na qualidade de administrador da empresa, conforme [modelo do BRDE](#), devidamente preenchida e assinada;
- 6) Declaração unificada pessoa física crédito urbano, conforme [modelo do BRDE](#);
- 7) Fotos do estabelecimento (são necessárias 3).
- 8) Cópia da identidade e CPF (ou CNH válida) das pessoas físicas, conforme previsto na ficha cadastral modelo BRDE;
- 9) Apresentação da declaração de ausência de união estável quando a pessoa física não mantém união estável (solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado);

* Para os envolvidos pessoa física na operação de financiamento cujo estado civil seja SOLTEIRO, VIÚVO, SEPARADO JUDICIALMENTE, DIVORCIADO em união estável sob o

regime de separação de bens, este deve comprovar por meio de Escritura Pública de União estável determinando ser este o regime escolhido. O mesmo cabe no caso de declarar-se casado sob o regime de separação de bens, o qual deve apresentar a certidão de casamento comprovando ser este regime vigente, visto que esse tipo de regime pode fazer com que o cônjuge opte por não ser avalista na operação, conforme art. 1647 do Código Civil.

TARIFAS DE SERVIÇOS: Serão cobradas as seguintes tarifas de serviços:

1) Tarifa de abertura de cadastro:

- a) As operações entre R\$ 20 mil e R\$ 50 mil, a tarifa de abertura de cadastro será de R\$ 250,00 para todos os portes de empresa;

Obs: Taxa de abertura cadastral não reembolsável, mesmo com a rejeição da proposta por não atendimento dos critérios expostos acima.

2) Tarifa de análise de crédito:

Faixa de operações	Tarifa para análise de crédito
De R\$ 10mil a R\$ 100 mil	3,0% sobre valor da operação

Obs: Somente será cobrada taxa mediante aprovação do crédito.

COMISSÃO DO FUNDO DE AVAL: Os proponentes que optarem por utilizar fundo de aval em substituição ou complementação das garantias reais irão pagar a comissão diretamente ao fundo (FGI/BNDES), podendo incluir o valor no saldo devedor para pagamento parcelado.

APLICATIVO PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS: O INAITEC disponibilizará um aplicativo, acessível por meio de uma página web, para abertura de cadastro, coleta de informações cadastrais e documentação necessária para o encaminhamento das solicitações de financiamento aos AGENTES FINANCEIROS. O acesso será feito através de uma página disponível no site institucional do INAITEC www.inaitec.com.br, ou por meio do link <https://inaitec.aplicativo.digital>.

SUPORTE: Dúvidas e necessidade de suporte entrem em contato pelo e-mail creditodigital@inaitec.com.br.

BRDE – NOVOS CONVÊNIOS

1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

- Ficha Cadastral Pessoa Jurídica – modelo BRDE**
- Cartão CNPJ atualizado
- Contrato Social e Alterações/ Estatuto Social Consolidado/ Ata relativa à eleição dos membros da atual Diretoria e do Conselho de Administração/ Ata da última Assembleia Geral Ordinária
- Se grupo econômico: Ficha cadastral pessoa jurídica ligada¹
- Consultas Serasa e Bacen²

1.1. Documentos contábeis

- Se empresa declarante Simples Nacional: Declaração Anual SN e Optante SN:
 - Extrato do Simples Nacional do último mês do ano anterior OU Extrato do Simples Nacional do último mês mais recente do envio da operação
- Se empresa NÃO declarante Simples Nacional: Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do ano anterior
- EMPRESAS COM FATURAMENTO SUPERIOR A 4,8 Milhões: Balanço Patrimonial dos 3 anos anteriores e Demonstrativo de Resultado e balancete do ano vigente

1.2. Certidões

- CND Federal válida inclusive na liberação do recurso (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- FGTS (a data do contrato deve estar dentro da data de validade da certidão) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- RAIS – recibo de entrega da RAIS 2019 ou declaração e-Social com anexo para empresas desobrigadas a apresentar RAIS
- Consulta da lista de Trabalho escravo (as empresas elegíveis não poderão constar na lista suja do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, disponível em https://sit.trabalho.gov.br/portal/images/CADASTRO_DE_EMPREGADORES/CADASTRO_DE_EMPREGADORES.pdf)
- Consulta consolidada TCU (nada consta) (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- Se linhas RECUPERA SUL E FUNGETUR contratadas com FGI crédito livre – prova de inexistência de débitos inadimplidos da beneficiária perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa: (<https://www.tst.jus.br/certidao>)

2. DOCUMENTOS DAS PESSOAS FÍSICAS (SÓCIOS E CÔNJUGES DOS SÓCIOS):

Documentos obrigatórios para sócios com 10% ou mais de participação ou administradores da empresa.

Pessoas Físicas	Sócio/Adm.	Cônjuge sócio	Avalistas/ Intervenientes (terceiros) ¹
<input type="checkbox"/> <i>Ficha cadastral Pessoa Física – modelo BRDE*</i>	X	X	X
<input type="checkbox"/> Documento de identificação oficial com foto em que conste RG e CPF	X	X	X
<input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda – DIRPF do ano anterior ou Declaração de Isento com cópia da tela do site da RFB	X	X	X
<input type="checkbox"/> Declaração Unificada – modelo BRDE	X	----	X
<input type="checkbox"/> Consultas Serasa e Bacen ²	X	X	X

¹ DOCUMENTOS REFERENTES À EMPRESAS QUE CONSTITUEM GRUPO ECONÔMICO OU AVALISTAS TERCEIROS SERÃO SOLICITADOS OPORTUNAMENTE PELO ANALISTA.

² AS CONSULTAS SERASA E BACEN DA EMPRESA, SÓCIOS E AVALISTAS, FAZEM PARTE DO CHECKLIST, MAS SERÃO EMITIDAS A PARTIR DO SISTEMA.

* ENCAMINHAR ORIGINAIS JUNTO COM A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA REGISTRADA PARA SOLICITAÇÃO DA LIBERAÇÃO DO RECURSO.